



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1102

Concede isenção de Alvará de Licença de Construção para o Frigorífico Zanetti Ltda, dando outras providências.

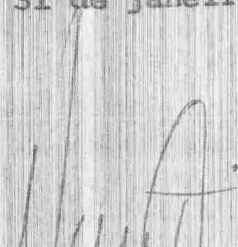
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção das taxas do alvará de licença e de construção para a firma Frigorífico Zanetti Ltda.

Art.2º - Justifica o artigo primeiro desta Lei, o fato do Frigorífico Zanetti Ltda., vir a se instalar no Bairro do Pião em nosso município, trazendo com isso, mais impostos e benefícios para a cidade.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário,, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 31 de janeiro de 1992


Valdevino P. dos Reis
Prefeito Municipal